



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece o João-de-barro (*Furnarius rufus*) como ave símbolo do Município de São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o João-de-barro (*Furnarius rufus*) como ave símbolo do Município de São Luiz Gonzaga, em razão de sua representatividade cultural, ambiental e social.

Art. 2º O João-de-barro, fica conhecido popularmente como “embaixador alado”, simbolizando o trabalho, a união e o pertencimento, valores que refletem o espírito do povo são-luizense.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo:

I – promover a educação ambiental e a valorização da fauna local;

II – incentivar ações de preservação da biodiversidade e respeito à natureza;

III – estimular o turismo ecológico e cultural no Município;

IV – apoiar iniciativas pedagógicas e comunitárias voltadas à observação e estudo das aves.

Art. 4º O Poder Executivo deverá incluir o símbolo instituído por esta Lei em materiais educativos, campanhas, eventos e publicações oficiais do Município, quando se tratar de matérias culturais e ambientais, conforme artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.